



**EQUIPE DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

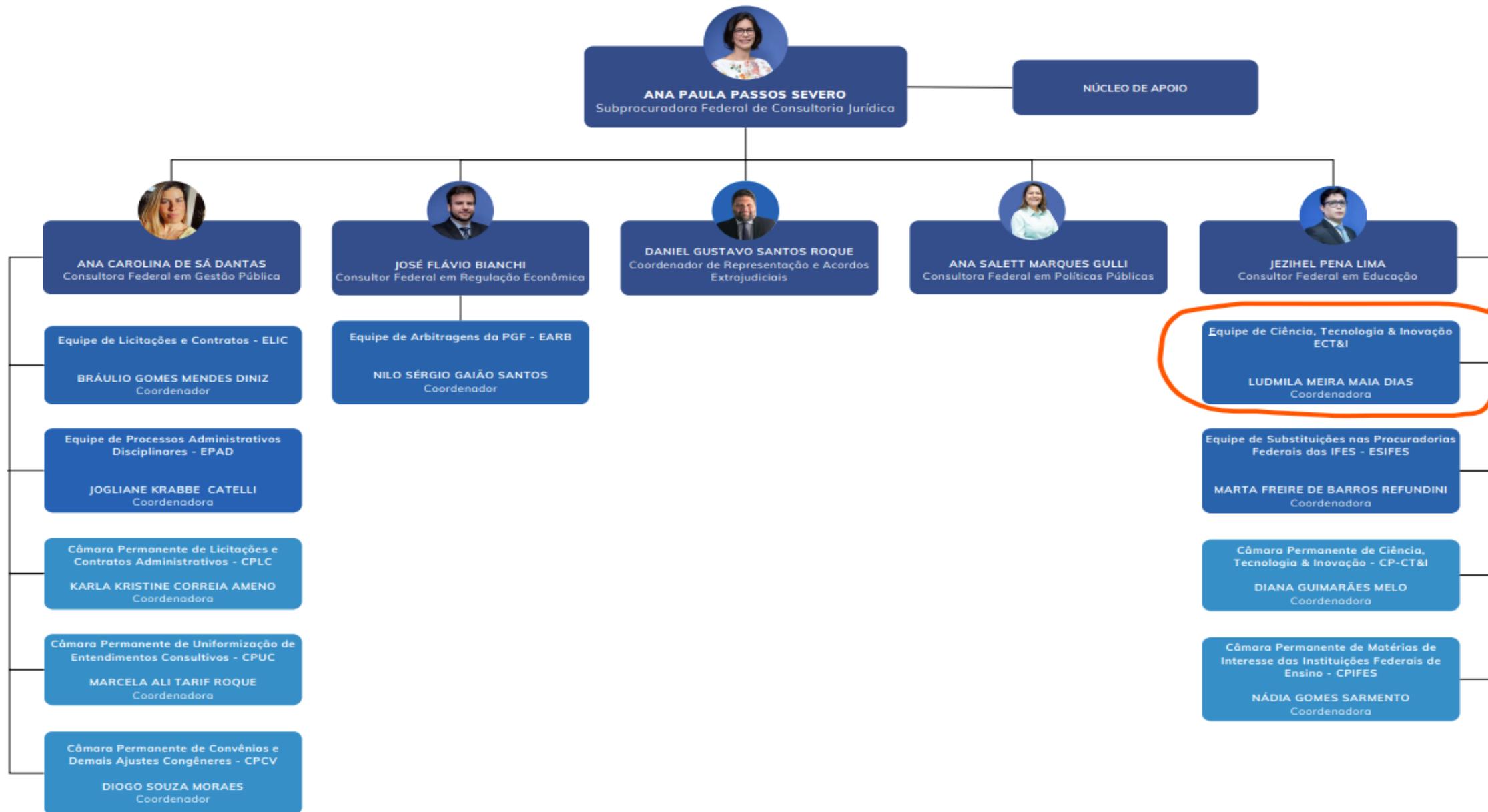
**Procuradoria-Geral
Federal**



Apresentação geral sobre a ECT&I

Procuradoria-Geral
Federal





Equipe de Ciência, Tecnologia e Inovação (ECT&I)

Ludmila Meira Maia Dias
Coordenadora

Deolinda Vieira Costa
Coordenadora Substituta

Barbara Tuyama Sollero
Procuradora Federal

Carlos Octaviano de Medeiros Mangueira
Procurador Federal

Saulo Pinheiro de Queiroz
Procurador Federal

Ronaldo Orlandi da Silva
Procurador Federal

Vinícius Loureiro da Mota Silveira
Procurador Federal

PGF AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL



PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Atividade de consultoria

Análise jurídica dos processos administrativos

Área de competência: processos referentes ao **Marco Legal de CT&I**

Ampliação da capacidade de atendimento da unidade da Procuradoria na autarquia/fundação

Submissão à **aprovação da Chefia** da unidade

Especialização

Uniformidade

Segurança jurídica

Atividades de assessoramento jurídico

Objetivos

- ✓ Eficiência e a uniformidade das atividades de consultoria e assessoramento em matéria de ciência, tecnologia e inovação;
- ✓ Segurança jurídica;
- ✓ Atuação especializada e estratégica em matéria de ciência, tecnologia e inovação;
- ✓ **Fomento** e estímulo às unidades assessoradas na aplicação do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação.



Ações

- ✓ Reuniões virtuais (procuradoria e/ou gestores);
- ✓ Visitas presenciais;
- ✓ Análise informal de demandas, conjugada com discussões entre a equipe e/ou a unidade;
- ✓ Projetos da ECT&I.

Procuradorias Federais atendidas pela ECT&I (agosto/2025)



Procuradorias Federais atendidas pela ECT&I (agosto/2025)



Procuradorias Federais atendidas em projetos da ECT&I (agosto/2025)

Projeto ECT&I Verde



Projeto ECT&I Cultura



Projeto Assessoramento Estratégico em CT&I





Principais projetos da ECT&I

Procuradoria-Geral
Federal



PROJETOS DA ECT&I

1. Criação da página de CT&I da AGU na internet
2. Projeto de Assessoramento Estratégico em CT&I
3. Projeto ECT&I Comunica
4. Projetos ECT&I Verde e ECT&I Cultura
5. Projeto ECT&I DOCs
6. Projeto Linguagem Simples
7. ECT&I Normas
8. ECT&I Assessora
9. ECT&I Informa

1. Projeto Assessoramento Estratégico em CT&I



Visita presencial da ECT&I ao CEFET/RJ

26 a 27 de junho de 2024.

ECT&I

COMUNICA

33 edições
+ de 950 pessoas em 2
listas de transmissões

ECT&I COMUNICA
Grupo 2

ECT&I Comunica 2

Grupo do WhatsApp



ibram institutobrasileirode museus

IBRAM publica normas dentro do projeto ECT&I Cultura da AGU/PGF

Documentos são necessários para qualificar o IBRAM como ICT

O Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) publica, no dia 12 de fevereiro de 2025, 5 (cinco) normas que são necessárias para a autoseleção do Instituto como Instituição Científica, Tecnológica e Inovadora (ICT). A publicação das normas, que compõem a política de inovação do IBRAM, contou com o assessoramento jurídico da Equipe de Ciência, Tecnologia e Inovação (ECT&I) e da Procuradoria Federal Especializada no IBRAM, ambas unidades da Procuradoria-Geral Federal (AGU), por meio do Projeto ECT&I Cultura.

O Projeto ECT&I Cultura tem como objetivo prestar assessoramento jurídico especializado às autarquias e fundações públicas federais que atuam no setor cultural em processos de autoseleção como Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), possibilitando que as entidades executem atividades relacionadas à ciência, à tecnologia e à inovação no âmbito do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCT&I). Como benefícios da qualificação da instituição como ICT, será possível ao IBRAM, entre outros, ações:

- 1) realizar pesquisas para o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços inovadores relacionados à sua área de atuação;
- 2) participar de ações e celebrar instrumentos jurídicos com entes públicos e privados dentro das possibilidades previstas no MLCT&I;
- 3) Possibilitar a participação do Instituto em editais e/ou chamamentos públicos de fomento à pesquisa em seu área de atuação.

Para a qualificação de uma entidade como ICT, a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, conhecida como Lei de Inovação, exige a edição de uma política de inovação e a instituição de um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

Foram publicadas, assim, em 12 de fevereiro de 2025:

- 1) a Portaria IBRAM nº 3.369, de 10 de fevereiro de 2025, que estabelece as diretrizes gerais para a elaboração da Política de Inovação de que tratam a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto nº 9.280, de 7 de fevereiro de 2018, e que deverão orientar a atuação institucional do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram;
- 2) a Portaria IBRAM nº 3.370, de 10 de fevereiro de 2025, que estabelece a estrutura do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Brasileiro de Museus – NIT-Ibram, considerando as Decretos Gerais e a Política de Inovação no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus-Ibram;
- 3) a Portaria IBRAM nº 3.371, de 10 de fevereiro de 2025, que disciplina o relacionamento entre o Instituto Brasileiro de Museus – Ibram e as Fundações de Apoio a que se refere no art. 17 da Lei nº 8.998, de 20 de dezembro de 1994.

Assim, assim as Portarias publicadas pelo IBRAM:
PORTARIA IBRAM Nº 3.369, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
PORTARIA IBRAM Nº 3.370, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
PORTARIA IBRAM Nº 3.371, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025



Controladoria-Geral da União e Procuradoria-Geral Federal assinam Acordo para efetivar medidas trazidas pelo Marco Legal de Ciência

A Controladoria-Geral da União, por meio da Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) e a Procuradoria-Geral Federal, da Advocacia-Geral da União, assinaram o Acordo de Cooperação Técnica nesta terça-feira. A iniciativa tem como objetivo potencial a implementação de forma eficaz das inovações e melhorias trazidas pelo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI).



CNPq aprova 34 propostas na segunda rodada do Programa MA&DAE; confira o resultado final

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) divulga o resultado final da segunda rodada do Programa de Modernização e Desenvolvimento para Inovação (MA&DAE). Na segunda rodada, foram aprovadas 34 propostas, sendo 29 na Linha 1, que abrange programas de pós-graduação consolidados, com recursos de R\$ 24,4 milhões, e 5 na Linha 2, voltada a programas emergentes, com recurso de R\$ 919 mil, totalizando um investimento de R\$ 30,3 milhões.



Levantamentos mostram ampliação e diversificação de temas de interesse de pesquisadores no Brasil

A capacidade de pesquisa do Brasil cresceu em anos recentes, de acordo com o novo censo do Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP), uma espécie de inventário das equipes de pesquisadores em atividade no país. Em 2023, havia 42.852 grupos cadastrados, ante 37.640 em 2018 – a convergência não era feita havia sete anos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O número de pesquisadores vinculados aos grupos registrou aumentos de 199.566, em 2016, para 247.455, em 2023, um crescimento de 24% – um mesmo pesquisador pode estar em mais de um grupo. A participação de mulheres, que em 2018 era de 80%, pesquisadoras, chegou a 52% em 2023.



CNPq prorroga prazo de submissão de propostas da Chamada Olímpíadas Científicas

O CNPq prorrogou até 20 de fevereiro o prazo de submissão da Chamada Olímpíadas Científicas. Criada em 2002 e expandida constantemente desde então, as olimpíadas científicas são competições que abrangem áreas específicas (matemática, biologia, robótica, linguística, meio ambiente, etc), voltadas a estimular a resolução de problemas teóricos e práticos, a realização de experimentos e à proteção de debates relevantes para a sociedade. O sucesso da ideia foi tamanho que, na última chamada realizada pelo CNPq, foram contempladas 52 propostas de olimpíadas, em 25 áreas do conhecimento.

Editais e Chamadas Públicas com Recursos para Financiamento de Projetos de P&D em Viger



3) Chamada Finep Amazônia Biotecnologia e Desenvolvimento Regional

O Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) tornaram pública a presente Seleção, cujo objetivo é atender recursos de submissão econômica para projetos inovadores e de alto tecnologia que atendam às finalidades definidas neste regulamento.

3) CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PLANOS DE NEGÓCIO PARA INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO DE MINERAIS ESTRATÉGICOS PARA ENERGÉTICA E DESCARBONIZAÇÃO

A CHAMADA PÚBLICA é uma iniciativa conjunta do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e tem por objetivo fomentar Planos de Negócio que contemplem investimentos em capacidade produtiva e PDI para transformação de minerais estratégicos e obtenção de materiais transformados em produtos manufaturados para transição energética e descarbonização, considerando os seguintes elementos: Aluminio, Cobalto, Cobre, Escândio, Grafite, Lítio, Manganez, Molibdênio, Níquel, Nióbio, Silício, Tântalo, Terras Raras, Titânio, Vanádio, Zinco.

3) PROINFRA 2024 EXPANSÃO

Chamada pública MCTI/FINEP/NDCT PROINFRA 2024 EXPANSÃO seleção pública de propostas para o apoio financeiro para pesquisa e desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa

4) CENTROS TEMÁTICOS 2024

Chamada pública MCTI/FINEP/NDCT/CENTROS TEMÁTICOS 2024 edital para seleção pública de propostas para apoiar a centros nacionais de infraestrutura científica de pesquisa e tecnológica de caráter científico, nas áreas de transição energética, transição ecológica, transformação digital, saúde e defesa.

3. Projeto Linguagem Simples

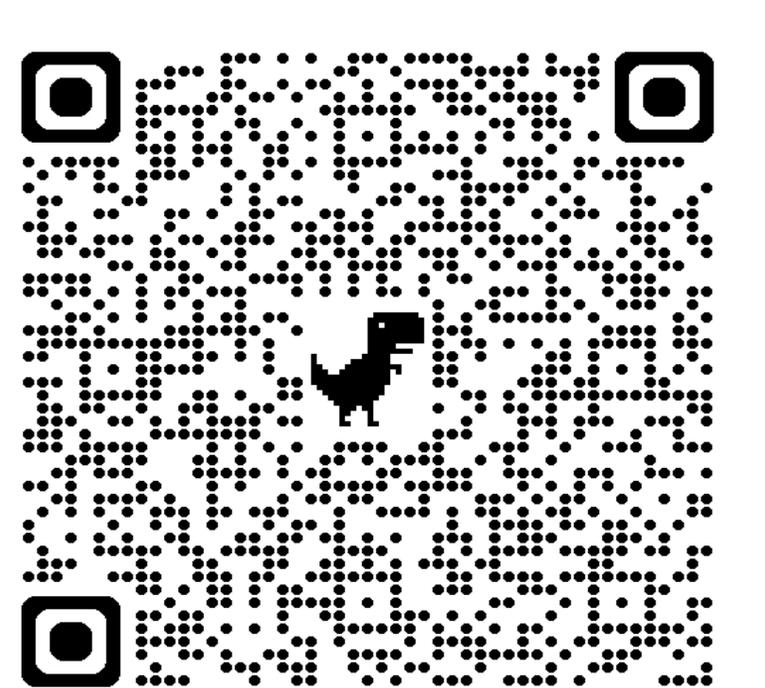
A ECT&I está revendo os seus modelos de pareceres utilizados.

No mês de novembro/2024 foram revisados os seguintes modelos:

1. Parecer de acordo de pareceria para PD&I;
 2. Parecer de convênio para PD&I previsto na Lei de Informática;
 3. Parecer de acordo de pareceria para PD&I com utilização de recursos Embrapii.
- **Após a revisão, o número de páginas** dos modelos foi sensivelmente reduzido, passando a ter uma **média de 10 laudas**.
 - A ECT&I continuará os trabalhos de revisão dos demais modelos no ano de 2025.



4. Página de CT&I no site da AGU

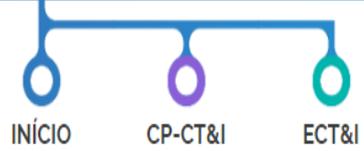


 **CIÊNCIA,
TECNOLOGIA
& INOVAÇÃO**

CP-CT&I **ECT&I**

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

SUBPROCURADORIA FEDERAL DE CONSULTORIA JURÍDICA



CP-CT&I

Conteúdo da Câmara Permanente de Ciência, Tecnologia e Inovação



ECT&I

Conteúdo da Equipe de Ciência, Tecnologia e Inovação



5. PROJETO ECT&I VERDE

PGF *AGU*
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

6. PROJETO ECT&I CULTURA

PGF **AGU**
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

2ª EDIÇÃO

ECT&I DOCS

Coletânea de modelos para uso das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas federais na instrução dos processos administrativos relativos aos instrumentos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação



EQUIPE DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ECT&I)

SUBPROCURADORIA FEDERAL
DE CONSULTORIA JURÍDICA

O que é?

Coletânea de modelos para uso das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas federais na instrução dos processos administrativos relativos aos instrumentos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ECT&I Docs

1ª Edição

MODELO 1 - PARECER TÉCNICO

MODELO 2 - MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT)

MODELO 3 - PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (ART. 9º DA LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004)

MODELO 4 - PLANO DE TRABALHO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (ART. 8º DA LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004)

MODELO 5 - PLANO DE TRABALHO DE CONTRATOS QUE ENVOLVEM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

MODELO 6 - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PD&I POR DECISÃO DE AUTORIDADE SINGULAR

MODELO 7 - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PD&I POR DECISÃO COLEGIADA, PRECEDIDA DE DECISÃO SINGULAR

MODELO 8 - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PD&I POR DECISÃO COLEGIADA

2ª Edição

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

MODELO 10 - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PD&I POR DECISÃO COLEGIADA

MODELO 11 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE UMA DAS FUNDAÇÕES DE APOIO

MODELO 12 - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE TERMOS ADITIVOS

MODELO 13 - MANIFESTAÇÃO DO NIT PARA TERMOS ADITIVOS

MODELO 14 - MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PROPOSTA DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS (DOA) APRESENTADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

Lançamento!



Procuradoria-Geral
Federal



1ª EDIÇÃO
POLÍTICA DE INOVAÇÃO

ECT&I NORMAS

Modelos de normas para auxiliar na criação ou no aperfeiçoamento das políticas de inovação das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas federais

EQUIPE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO (ECT&I)
CONSULTORIA FEDERAL EM EDUCAÇÃO
SUBPROCURADORIA FEDERAL DE
CONSULTORIA JURÍDICA

ECT&I

Projeto ECT&I Informa

- **Objetivo:** difundir os entendimentos jurídicos adotados pela ECT&I em suas manifestações jurídicas consultivas

- **Finalidades:**

a) contribuir para a melhoria do desempenho das atividades dos procuradores federais que exerçam as suas atribuições em ICT's;

b) facilitar o acesso aos entendimentos aplicados pela ECT&I referentes ao MLCTI

- **A ECT&I pretende elaborar**, no decorrer no ano de 2025, um **documento informativo com a compilação de seus entendimentos consultivos**, segmentados por temas e devidamente parametrizados com os dispositivos da Lei n. 10.973, de 2004

OBRIGADO!

**Equipe de Ciência,
Tecnologia e Inovação**

PGF **AGU**
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Contato



PROCURADORIA-GERAL FEDERAL